

# **SUBCOMISSÃO DE RISCOS**

## **PROPOSTAS DE CRITÉRIOS PARA USO DE FATORES REDUZIDOS DE RISCO**

## Critérios Eliminatórios

---

- Possuir Estrutura de Gestão de Riscos plenamente implementada e funcional, em conformidade com a regulamentação vigente
  - Não ter sido dispensada de cumprir requisitos normativos (DPVAT e *run-off*)
- Gestor de Riscos
  - Não ter autorização para que suas funções sejam desempenhadas por empresa terceirizada ou por área especializada em gestão de riscos situada em matriz estrangeira (resseguradores)
  - Não deverá estar subordinado a pessoa ou área responsável por atividades que possam levar a empresa a assumir riscos
- Conselho de Administração
  - Deverá existir um CA na própria empresa ou em sua controladora, desde que esta seja uma supervisionada ou tenha como objeto exclusivo a participação em supervisionadas
    - Pelo menos 20% dos membros deverão ser independentes
    - O presidente do CA não poderá ser também presidente da empresa
    - Deverá possuir um Comitê de Riscos

## Critérios Classificatórios

---

- Deverá ser proposta uma tabela atribuindo pontos a certas perguntas do novo Questionário de Riscos
- Deverá ser definida uma pontuação total mínima a ser atingida para autorização de uso do FR. Itens a serem considerados:
  - Existência de Comitês ou Comissões que participem da gestão de riscos (além do Comitê de Riscos do CA)
  - Nível hierárquico do Gestor de Riscos
  - Experiência / Capacitação do Gestor de Riscos
  - Atividades acumuladas pelo Gestor de Riscos
  - Frequência de realização de atividades (ex.: avaliações, reportes, etc.)
  - Uso de metodologias quantitativas para mensuração de riscos
  - Existência de PCN
  - Impacto de mudanças próximas

## Documentações

---

- Até o dia 30/04 de cada ano, a supervisionada deverá encaminhar à Susep:
  - Validação das respostas do QR por Auditoria Independente (externa)
  - Declaração de Conformidade (Assinada pelo GR, Diretor de CI e Diretor de Relações)
  - Relatório da Auditoria Interna sobre a Estrutura de Gestão de Riscos
  - Relatório da Diretoria sobre a eficácia da Estrutura de Gestão de Riscos

## Penalidades – Suspensão de uso do FR

---

- Descumprimento de prazos para prestação de informações ou saneamento de deficiências relevantes da EGR – mínimo de 1 ano, ou até que o problema seja sanado
  - Necessidade de notificação prévia pela Susep, definindo prazo e outros critérios
- Utilização indevida do FR mediante prestação de informações inverídicas à Susep ou ocultação de deficiências da EGR que poderiam vir a motivar a suspensão deste direito - 2 anos